

DECRETO Nº 2563/2020

ESTABELECE REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DO PROCON – RIO DAS OSTRAS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PLANO LOCAL DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos por 30 (dias) os prazos processuais no âmbito do PROCON.

Art. 2º. Ficam suspensas, no âmbito do PROCON, as audiências, serviço de protocolo e os atendimentos presenciais.

Parágrafo 1º. Todos os atendimentos e denúncias serão feitos pelo telefone (22) 2771-6581 ou pelos e-mails faleprocon@gmail.com ou procon@riodasostras.rj.gov.br

Parágrafo 2º. As defesas dos autos de infração e constatação não se enquadram na regra prevista no caput e devem ser encaminhadas por e-mail de acordo com o prazo constante dos autos sob pena de preclusão.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras